



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE TRÊS PALMEIRAS

Três Palmeiras/RS, 22 de setembro de 2026.

Ver. Valter Pilonetto
Presidente da Câmara de Vereadores.

Mensagem nº. 45/2026

Senhor Presidente, para os efeitos legais, submeto à deliberação desta Câmara Municipal a seguinte matéria em Projeto de Lei:

Ementa: “AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CUSTEAR E CONCEDER PREMIAÇÕES AOS CLASSIFICADOS NO 1º CAMPEONATO MUNICIPAL MISTO DE XADREZ DE TRÊS PALMEIRAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”.

Justificativa:

Encaminhamos à apreciação desta Egrégia Casa Legislativa o presente Projeto de Lei, que tem por objeto autorizar o Poder Executivo Municipal a custear e conceder premiações aos estudantes classificados no Campeonato Municipal Misto de Xadrez de Três Palmeiras, previsto para ocorrer, inicialmente, no próximo dia 7 de outubro de 2026.

A realização da competição integra iniciativa de caráter educacional e esportivo voltada aos estudantes regularmente matriculados nas escolas municipais e estadual, compreendendo as categorias Mirim, Infantil e Juvenil.

O xadrez constitui importante instrumento de desenvolvimento educacional, na medida em que estimula o raciocínio lógico, a concentração, a capacidade de planejamento, a criatividade, a tomada de decisões, a disciplina e o respeito às regras e aos demais participantes.

A iniciativa encontra respaldo, ainda, nos valores constitucionais relacionados à educação e ao desporto. A Constituição Federal estabelece que a educação visa ao pleno desenvolvimento da pessoa e determina ao



GOVERNO MUNICIPAL DE
TRÊS PALMEIRAS
JUNTOS PARA TRANSFORMAR

Contato: (54) 3367-1030 E-mail: administracao@trespalmeiras.rs.gov.br
Endereço: Praça 12 de Maio, 763, Centro, Três Palmeiras/RS
CEP: 99675-000 - CNPJ: 92.399.112/0001-85



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE TRÊS PALMEIRAS

Poder Público o fomento às práticas desportivas, atribuindo prioridade à destinação de recursos públicos para o desporto educacional.

A premiação constitui instrumento de incentivo à participação e de reconhecimento do desempenho dos estudantes, sendo atribuída exclusivamente em razão da classificação alcançada na competição, a partir de critérios objetivos estabelecidos previamente no respectivo regulamento.

Nesse sentido, o Projeto de Lei especifica os beneficiários potenciais, as categorias, a natureza e os valores das premiações, fixando em **R\$ 800,00 (oitocentos reais)** o limite global das premiações em pecúnia, além do fornecimento das medalhas e dos jogos de xadrez previstos no regulamento.

Sob o aspecto orçamentário, a execução da despesa deverá, naturalmente, estar amparada por dotação orçamentária suficiente e observar as normas de responsabilidade fiscal. Caso a realização da ação represente criação ou expansão de ação governamental com aumento de despesa, deverão ser observadas, quando incidentes, as providências previstas no art. 16 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.

Dessa forma, além de conferir fundamento legal específico para o custeio das premiações, a proposição delimita de maneira objetiva a finalidade da despesa e os critérios para sua realização, assegurando que os recursos públicos sejam empregados exclusivamente para o incentivo educacional e esportivo dos estudantes participantes.

Diante da relevância da iniciativa para o desenvolvimento educacional dos estudantes e para o estímulo à prática do xadrez no Município, submetemos o presente Projeto de Lei à apreciação dos Nobres Vereadores, esperando sua aprovação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Palmeiras,
22 de setembro de 2026.

Silvânio Antônio Dias
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE TRÊS PALMEIRAS

PROJETO DE LEI Nº. 45/2026 DE 22 DE SETEMBRO DE 2026

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CUSTEAR E CONCEDER PREMIAÇÕES AOS CLASSIFICADOS NO 1º CAMPEONATO MUNICIPAL MISTO DE XADREZ DE TRÊS PALMEIRAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Silvânio Antônio Dias, Prefeito Municipal de Três Palmeiras, no uso de suas atribuições legais e conforme determinação da Lei Orgânica do Município, faz saber que enviou para apreciação da Câmara Municipal de Vereadores o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a custear e conceder premiações aos estudantes classificados no Campeonato Municipal Misto de Xadrez de Três Palmeira, nos termos desta Lei e do regulamento oficial da competição.

Art. 2º A premiação de que trata esta Lei será concedida de acordo com a classificação final obtida em cada categoria, nos seguintes termos:

I - Categoria Mirim, de 8 (oito) a 11 (onze) anos:

- a) 1º lugar: R\$ 100,00 (cem reais) e 1 (uma) medalha;
- b) 2º lugar: 1 (uma) medalha e 1 (um) jogo de xadrez; e
- c) 3º lugar: 1 (uma) medalha;

II - Categoria Infantil, de 12 (doze) a 14 (quatorze) anos:

- a) 1º lugar: R\$ 200,00 (duzentos reais) e 1 (uma) medalha;
- b) 2º lugar: R\$ 100,00 (cem reais) e 1 (um) jogo de xadrez; e



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE TRÊS PALMEIRAS

c) 3º lugar: 1 (uma) medalha;

III - Categoria Juvenil, de 15 (quinze) a 17 (dezessete) anos:

a) 1º lugar: R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) e 1 (uma) medalha;

b) 2º lugar: R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) e 1 (um) jogo de xadrez; e

c) 3º lugar: 1 (uma) medalha.

§ 1º O valor total das premiações em pecúnia fica limitado a R\$ 800,00 (oitocentos reais).

§ 2º O Município custeará, ainda, a aquisição das medalhas e dos jogos de xadrez previstos nos incisos I a III do caput, observada a legislação aplicável às contratações públicas.

Art. 3º A concessão das premiações previstas nesta Lei terá caráter exclusivamente meritório e ficará condicionada ao resultado da competição, apurado conforme os critérios objetivos de pontuação, classificação e desempate estabelecidos no regulamento oficial.

Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas por dotações orçamentárias próprias e/ou, sendo necessário, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional, a ser efetivado através de Decreto e por transposição de dotações orçamentárias.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Três Palmeiras,
22 de setembro de 2026

Silvânio Antônio Dias
Prefeito Municipal